

CARO SEGURADO,

A MITSUI SUMITOMO SEGUROS oferece inúmeras facilidades, vantagens e serviços aos Segurados.

Para usufruir das vantagens e serviços aqui relacionados, ligue para a Central de Atendimento. A ligação é gratuita e você poderá obter orientação, autorização ou informações complementares sobre serviços aqui mencionados.

Assistência 24 horas – MS EMPRESA
Telefone: 0800 707 7883 ou 0800 707 7616

Para uma maior agilidade no atendimento, tenha as seguintes informações em mãos:

- ✓ Nome do Segurado e CNPJ (titular do seguro);
- ✓ Endereço completo;
- ✓ Número da apólice;
- ✓ Número do telefone para contato;
- ✓ Descrição resumida do serviço necessário.

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.

Alameda Santos, 415 – 1º ao 5º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP – Cep: 01419-913
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744 **Vmar20**

CLÁUSULA 206 - COBERTURA ADICIONAL – ASSISTÊNCIA 24 HORAS

1. RISCOS COBERTOS

A cobertura Assistência 24 horas apresenta um conjunto de serviços oferecidos ao Segurado, titular da apólice de seguro ou ao Beneficiário, que pode ser acionado para utilização em consequência de sinistro e também nas situações emergenciais.

Para fins de prestação de serviços e/ou Reembolso em consequência de sinistros serão considerados eventos cobertos:

- A) Roubo (Assalto a mão armada);
- B) Roubo e/ou furto qualificado (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso ao imóvel, com ou sem ações de vandalismo);
- C) Arrombamento;
- D) Incêndio / raio / explosão de qualquer natureza;
- E) Desmoronamento;
- F) Vendaval até fumaça;
- G) Alagamento (danos por água, provenientes súbita e imprevistamente de rupturas ou entupimentos da rede internada água);
- H) Danos elétricos (decorrentes de variações anormais de tensão, curto circuito e calor gerado acidentalmente por eletricidade ou descargas elétricas que deixam a empresa, ou alguma de suas dependências sem energia, excluindo-se os “apagões”);
- I) Quebra de vidros;
- J) Tumultos / greves / lock-out;
- K) Impacto de veículos;
- L) Queda de aeronaves.

A seguir relacionamos os serviços cobertos, devendo ser observadas as limitações de valores por item conforme item 4 “Relação de Serviços – Custo de Mão de Obra”, sendo que, eventuais diferenças entre o preço cobrado pelo serviço e o limite para o pagamento, será de responsabilidade do segurado, desde que aprovada a realização do serviço.

Estes serviços estão à disposição, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados pela Rede Referenciada.

A garantia destes serviços está limitada à vigência da apólice.

1. Chaveiro;
2. Serviços de Segurança;
3. Serviços de Limpeza;
4. Serviços de Hidráulica;
5. Serviço de Eletricista;
6. Serviço de Informações;
7. Retorno antecipado devido sinistro na empresa;
8. Recuperação do veículo;
9. Segurança e Vigilância;
10. Mudança e Guarda de Móveis;
11. Serviço de Reparo Temporário de Telhado;

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.

Alameda Santos, 415 – 1º ao 5º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP – Cep: 01419-913
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744 **Vmar20**

- 12. Transmissão de mensagens urgentes;
- 13. Ambulância (Remoção Inter-Hospitalar);

O atendimento e/ou prestação de serviço de assistência, não implicam na responsabilidade pelo pagamento de indenizações decorrentes de eventos cujas coberturas não foram contratadas na apólice. O Limite Máximo de Indenização será fixado por local de risco, não sendo cumulativo em casos de apólices com mais de um local.

À medida que o serviço for utilizado, haverá a redução do Limite Máximo de Indenização estipulado para a cobertura, não havendo a condição de reintegração durante a vigência da apólice.

Em caso de sinistro amparado por esta cobertura o Segurado poderá acionar a Rede Referenciada, respeitando-se os procedimentos descritos no item 2 - "Rede Referenciada", ou solicitar o reembolso das despesas incorridas, respeitando-se os procedimentos descritos no item 3 - "Procedimentos para o Reembolso".

2. REDE REFERENCIADA

Todos os serviços devem ser solicitados imediatamente após o acontecimento do evento coberto, através da nossa Central de Atendimento, pelos telefones gratuitos 0800 707 7883 ou 0800 707 7616, independente do local onde se encontra o segurado, devendo ser informado ao atendente as seguintes informações:

- A) Nome do Segurado e CPF (titular do seguro);
- B) Endereço completo;
- C) Número da apólice;
- D) Número do telefone para contato;
- E) Descrição resumida do serviço necessário.

3. PROCEDIMENTOS PARA O REEMBOLSO

O Segurado poderá solicitar o reembolso referente à mão de obra dos eventos amparados nesta cobertura respeitando os seguintes critérios:

- A) Apresentação de 3 (três) opções de orçamentos, contendo: data, descrição e o valor do serviço referente à Mão de Obra a ser utilizada;
- B) Aguardar a anuência expressa da Mitsui Sumitomo quanto à autorização de reparo;
- C) Após a aprovação do serviço, apresentar a Nota Fiscal com a descrição do local de risco segurado para a realização do reembolso.

O Segurado não terá direito, em qualquer hipótese, ao reembolso de gastos relativos à utilização de mão-de-obra contratada e/ou executada por terceiros, sem a devida anuência expressa da Seguradora.

A Seguradora se reserva o direito de inspecionar a qualquer momento o local e a nota fiscal.

O limite máximo de reembolso relativo aos serviços desta cobertura ficará restrito ao montante estabelecido no item 4 - "Relação de Serviços - Custo de Mão de Obra".

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS – CUSTO DE MÃO DE OBRA

Em caso de reparos emergenciais deverão ser respeitados os seguintes sublimites por serviço:

Serviços Emergenciais	Custo de Mão de obra
Chaveiro	R\$ 200,00/utilização
Serviços de Segurança	R\$ 500,00/dia
Serviços de Limpeza	R\$400,00/utilização
Serviços de Hidráulica	R\$400,00/utilização
Serviço de Eletricista	R\$400,00/utilização

4.1. CHAVEIRO

Garante a cobertura em caso de perda, quebra ou arrombamento de janelas e portas em consequência de roubo ou furto qualificado do local segurado, será providenciado reparo emergencial ou substituição das fechaduras danificadas durante o ocorrido.

Não está incluído serviço de reparo em portas e janelas internas, armários e depósitos, bem como substituição de materiais (travas e fechaduras).

Obs.: Estão excluídas deste serviço as fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósito, bem como fechaduras KESO ou similares, pelo fato do cilindro das mesmas não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica.

Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

Ratifica-se o item 5 – Exclusões Gerais da Cláusula desta cobertura.

4.2. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Garante a cobertura referente à prestação de serviços de segurança/vigia em caso da ocorrência do sinistro por até 03 (três) dias, no qual resulte a vulnerabilidade do local de risco quanto à entrada e permanência de estranhos.

Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

Ratifica-se o item 5 – Exclusões Gerais da Cláusula desta cobertura.

4.3. SERVIÇOS DE LIMPEZA

Garante a cobertura em caso de eventos afetarem áreas comuns do local segurado, serão enviados profissionais especializados em limpeza para viabilizar a utilização destas áreas e amenizar os efeitos do evento, preparando a empresa para um reparo definitivo posterior.

Estão excluídos serviços de retirada de entulho e locação de caçamba ou outros equipamentos de limpeza.

Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do segurado. Ratifica-se o item 5 – Exclusões Gerais da Cláusula desta cobertura.

4.4. SERVIÇOS DE HIDRÁULICA

Garante a cobertura em caso de alagamento de partes comuns do local segurado em decorrência de vazamento hidráulico accidental, será enviado profissional para atendimento emergencial que realizará retirada de água e obstrução do vazamento.

Estão inclusos custos com mão-de-obra e materiais básicos (Fita teflon, luva de contenção, veda tubulação, cola de PVC e luva tapa buraco).

Obs.: Não estão cobertos custo com reparo definitivo, reparo de torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixa d'água, bombas hidráulicas, assim como o desentupimento de banheiros, sifões ou reparação de goteiras por má impermeabilização ou proteção das paredes externas do imóvel, serviços de alvenaria e caça-vazamentos.

Os custos de execução do serviço que excederem os limites, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

Ratifica-se o item 5 – Exclusões Gerais da Cláusula desta cobertura.

4.5. SERVIÇO DE ELETRICISTA

Garante a cobertura em caso de falta de energia elétrica nas áreas comuns do local segurado, devido falha ou danos de instalações elétricas, será enviado um profissional para realizar a reparação de urgência para restabelecer a energia quando tecnicamente possível.

Estão inclusos custos com mão-de-obra e materiais básicos (fita isolante e fios para contenção emergencial – até 1 (um) metro.

Obs.: Estão excluídos reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica em geral.

Os custos de execução do serviço que excederem os limites, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

Ratifica-se o item 5 – Exclusões Gerais da Cláusula desta cobertura.

4.6. SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES

Em caso de sinistro, será disponibilizado serviço telefônico através do qual serão fornecidos números de telefones essenciais a eventos emergenciais, como bombeiros, polícia, hospitais, SAMU, entre outros.

Obs.: a Assistência realizará a indicação dos números; o acionamento será conduzido pela empresa assistida.

LIMITE: Sem limite.

4.7. REGRESSO ANTECIPADO DEVIDO SINISTRO NA EMPRESA

Caso o proprietário ou o Responsável pelo local segurado esteja viajando e seu retorno seja estritamente necessário* devido a sinistro no local segurado, será providenciado meio de transporte mais adequado para efetuar este regresso, contanto que o Segurado não possa retornar por seus próprios meios em tempo hábil, a Central de Atendimento providenciará um meio de transporte para que o SEGURADO possa retornar antecipadamente ao seu município de residência limitados os custos (i) ao transporte de apenas 01 (uma) pessoa, e (ii) no caso de transporte aéreo, a uma passagem na classe econômica.

LIMITE: franquia quilométrica: 100 km.

*Sem possibilidade de substituição por outro responsável de suas funções.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da Mitsui.

4.8. RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Complementando o serviço de Regresso Antecipado, será providenciado ao proprietário ou funcionário do local segurado, seu deslocamento ao antigo destino da sua viagem caso o beneficiário tenha deixado seu veículo neste local, contanto que a recuperação do veículo seja solicitada em até 05 dias após a utilização do Regresso Antecipado.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da Mitsui.

4.9. MUDANÇA E GUARDA DE MÓVEIS

Ocorrendo evento imprevisível e fortuito que resulte em risco de dano aos móveis do local segurado ou na ocorrência de reparos ou reformas que exijam a ausência temporária dos funcionários, a Central de Atendimento providenciará um guarda-móveis e objetos e arcará com os custos de locação do espaço.

LIMITE: R\$ 500,00 (quinhentos reais) / ano.

Os custos de execução do serviço que excederem os limites, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

Ratifica-se o item 5 – Exclusões Gerais da Cláusula desta cobertura.

4.10. SERVIÇO DE REPARO TEMPORÁRIO DE TELHADO

Ocorrendo evento imprevisível e fortuito que resulte em dano no telhado do LOCAL SEGURADO, a Central de Atendimento providenciará, se tecnicamente possível, a sua cobertura provisória (lona, plástico, etc.), de forma a minimizar os prejuízos, não responsabilizando a Central de Atendimento pelo conserto do telhado.

LIMITE: R\$ 1.000,00 (mil reais) / utilização.

4.11. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Em caso de evento que resulte no acionamento de um dos serviços da Assistência Empresarial, será disponibilizada a transmissão de mensagens urgentes do proprietário e funcionários do local segurado caso os mesmos estejam impossibilitados de o fazerem.

Serviço sem limite de utilização, contanto que respeitadas as condições descritas anteriormente.

LIMITE: Sem limite.

4.12. AMBULÂNCIA (REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR)

Ocorrendo SINISTRO do qual decorra FERIMENTO de alguma pessoa nas dependências do LOCAL SEGURADO e caso o local onde se encontre não tenha meios de atender à natureza dos FERIMENTOS, será providenciada, após serem prestados os primeiros socorros e segundo avaliação médica dos PRESTADORES, a remoção hospitalar do(s) ferido(s), da forma mais adequada, segundo critérios da MITSUI SUMITOMO SEGUROS, para o local de atendimento médico apropriado mais próximo. A remoção será feita de forma a observar a natureza dos FERIMENTOS, pelo meio mais compatível, limitadas as despesas com a remoção, sob a responsabilidade da MITSUI SUMITOMO SEGUROS.

LIMITE: R\$ 1.000,00 (mil reais) / utilização.

5. EXCLUSÕES GERAIS:

5.1. ESTÃO EXCLUÍDAS AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO RELACIONADAS À:

- A) OS EVENTOS CAUSADOS POR FALTA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA, BEM COMO AQUELES QUE SÃO OBJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMO: ELEVADORES, PORTÕES AUTOMÁTICOS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA;
- B) ASSISTÊNCIA EM CASOS DE IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO,
- C) RECONSTRUÇÃO E REFORMA;
- D) SERVIÇOS SOLICITADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO E OS CUSTOS DE REPAROS DEFINITIVOS;
- E) SINISTRO EM CONSEQUÊNCIA DE GUERRA, INVASÃO, OPERAÇÃO BÉLICA, REBELIÃO OU REVOLUÇÃO, GREVES E TUMULTOS;
- F) SINISTRO EM CONSEQUÊNCIA DE ACIDENTES RADIOATIVOS OU ATÔMICOS;
- G) EVENTOS E CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR DOLO DO BENEFICIÁRIO;
- H) PERDAS OU DANOS OCASIONADOS POR INCÊNDIO OU EXPLOSÃO DECORRENTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE TERREMOTOS, ERUPÇÃO VULCÂNICA, INUNDAÇÃO OU QUALQUER OUTRA CONVULSÃO DA NATUREZA, EXCETO VENDAVAL;

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.

Alameda Santos, 415 – 1º ao 5º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP – Cep: 01419-913
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744 Vmar20

- I) **DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA MITSUI SUMITOMO E SUPERIORES AOS LIMITES FIXADOS;**
- J) **DESPESAS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU PARA REPAROS.**

5.2. DEFINIÇÕES:

- A) **SEGURADO:** titular da apólice do Seguro **MS Empresa**.
- B) **BENEFICIÁRIO:** é a pessoa física ou jurídica contratante ou beneficiária de plano de Assistência 24 Horas ao Imóvel contratado junto à Mitsui Sumitomo Seguros.
- C) **PROBLEMAS EMERGENCIAIS:** são acontecimentos inesperados e acidentais no imóvel, que acarretam a necessidade de atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório.
- D) **LOCAL DE RISCO:** designa a área territorial (terreno + construções) da empresa segurada.
PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Assistência 24 Horas MITSUI SUMITOMO, a serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para a prestação de serviços em suas várias modalidades.
- E) **OCORRÊNCIA:** é cada uma das solicitações de atendimento à Assistência 24 horas.